

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA AS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO****Despacho n.º 88/SAOPH/89**

Respeitante ao pedido feito por Lin Jinshan e Wong Pang Seng, de rectificação da cláusula primeira da escritura de contrato de troca de terrenos outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças, em 27 de Maio (Proc. n.º 65/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em 27 de Maio de 1988, foi outorgada, na D.S.F., a escritura de troca de uma parcela de terreno do Território, com a área de 52 m<sup>2</sup>, por uma outra, com a área de 118 m<sup>2</sup>, pertencente a Lin Jinshan e Wong Pang Seng, em regime de propriedade perfeita, sitas na Rua de João de Araújo, n.ºs 68 a 72. Esta troca tinha em vista o cumprimento dos alinhamentos definidos para a zona e uniformização do regime jurídico das parcelas de terreno que os referidos Lin Jinshan e Wong Pang Seng pretendiam aproveitar com a construção de um edifício.

2. Por lapso, a parcela de 52 m<sup>2</sup> foi considerada como sendo, na totalidade, propriedade do Território quando efectivamente este era apenas titular do domínio directo de 28,35 m<sup>2</sup>.

3. Por requerimento datado de 22 de Fevereiro de 1989, vieram os referidos segundos outorgantes solicitar a S. Ex.ª o Governador a rectificação da supra referida escritura.

4. Os SPECE remeteram então uma minuta de alteração da cláusula primeira da escritura, celebrada em 27 de Maio de 1988, à Comissão de Terras.

5. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 27 de Julho de 1989, foi de parecer dever rectificar-se a cláusula primeira da escritura de troca outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças, em 27 de Maio de 1989.

Nestes termos;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 76.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, defiro o pedido em epígrafe referenciado, devendo a cláusula primeira da escritura de 27 de Maio de 1988 passar a ter a seguinte redacção:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. O segundo outorgante cede e entrega ao primeiro outorgante, que aceita:

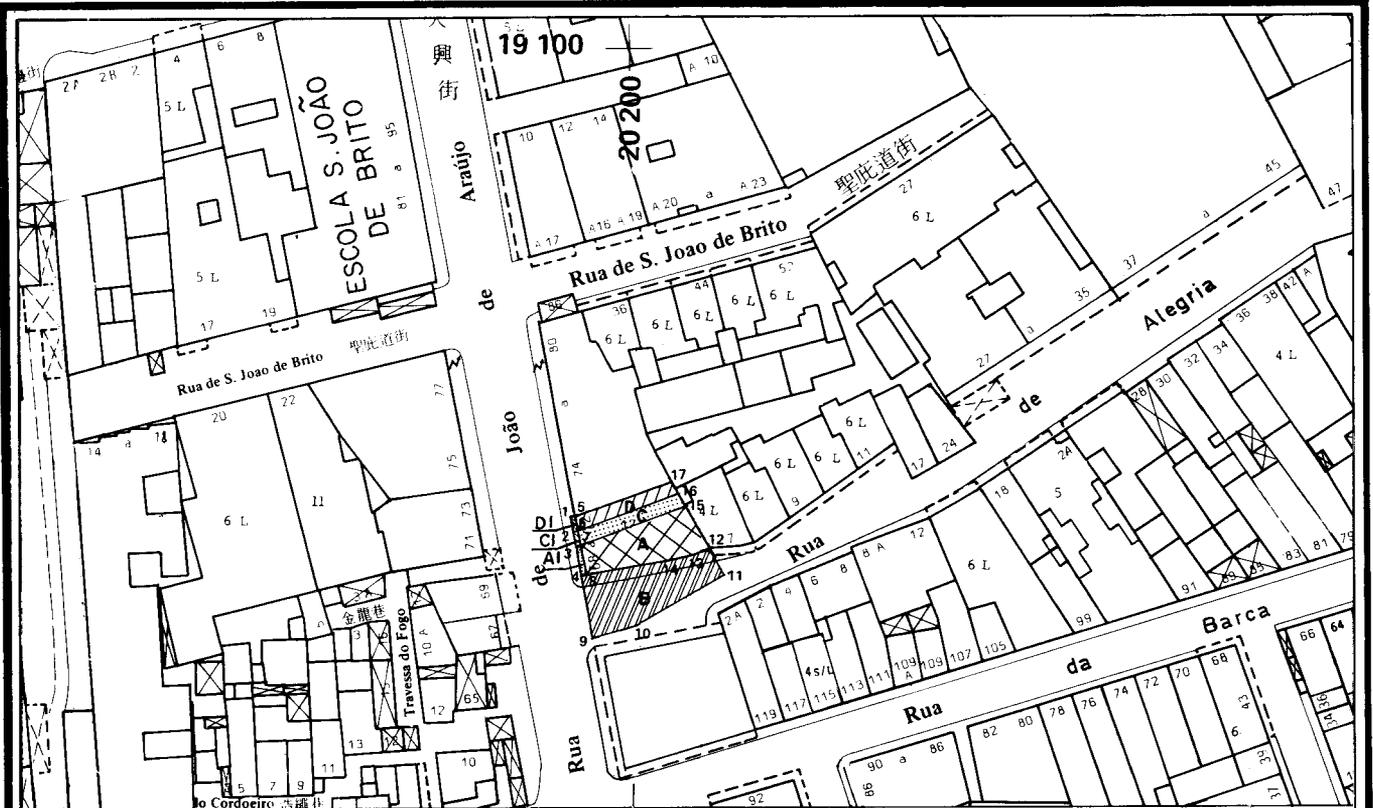
a) O domínio útil da parcela com a área de 1 m<sup>2</sup> e assinalada com a letra «D1», na planta 322/89, de 13 de Maio, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, que faz parte da descrição n.º 12 013 do livro B-32;

b) As parcelas assinaladas com as letras «A1», «B» e «C1» na mencionada planta, em regime de propriedade perfeita, respectivamente, com as áreas de 3 m<sup>2</sup>, 115 m<sup>2</sup> e 1 m<sup>2</sup> e que fazem parte das descrições n.º 11 385 e 12 013.

2. O primeiro outorgante cede e entrega, por troca, ao segundo outorgante o domínio directo da parcela com a área de 26 m<sup>2</sup>, assinalada com a letra «D» na mencionada planta e descrita na Conservatória como parte da descrição n.º 12 013.

3. As parcelas assinaladas com as letras «A», «C» e «D» na referida planta, agora com a área global de 132 m<sup>2</sup>, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, ficando a constituir um único lote em regime de propriedade perfeita do segundo outorgante.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 24 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.



**RUA JOÃO DE ARAÚJO, N.º68, 70 e 72  
N.º68 (N.º11385, B-30); N.º70 (N.º11386, B-30)  
e N.º72 (N.º12013, B-32).**

- Confrontações actuais:

- **Parcela A**  
Parte das desc. (N.º11385 e N.º11386, B-30).  
NE - N.ºs 7, 7A, 7B, 7C, 9, 9A, 9B, 11, 11A e 11B da Rua da Alegria (N.º8137, B-25(B));  
SE - Parcela B;  
SW - Parcela A1;  
NW - Parcela C.
- **Parcela A1**  
Parte das desc. (N.º11385 e N.º11386, B-30).  
NE - Parcela A;  
SE - Parcela B;  
SW - Rua João de Araújo;  
NW - Parcela C1.
- **Parcela B**  
Parte das desc. (N.º11385 e 11386, B-30).  
NE e SE - Rua da Alegria;  
SW - Rua João de Araújo;  
NW - Parcelas A e A1.

- **Parcela C**  
Parte da desc. (N.º12013, B-32).  
NE - N.ºs 7, 7A, 7B, 7C, 9, 9A, 9B, 11, 11A, 11B da Rua da Alegria (N.º8137, B-25(B));  
SE - Parcela A;  
SW - Parcela C1;  
NW - Parcela D.
- **Parcela C1**  
Parte da desc. (N.º12013, B-32).  
NE - Parcela C;  
SE - Parcela A1;  
SW - Rua João de Araújo;  
NW - Parcela D1.
- **Parcela D**  
Parte da desc. (N.º12013, B-32).  
NE - N.ºs 7, 7A, 7B, 7C, 9, 9A, 9B, 11, 11A, 11B da Rua da Alegria (N.º8137, B-25(B));  
SE - Parcela C;  
SW - Parcela D1;  
NW - N.º74 da Rua João Araújo (N.º11892, B-24).
- **Parcela D1**  
Parte da desc. (N.º12013, B-32).  
NE - Parcela D;  
SE - Parcela C1;  
SW - Rua João de Araújo;  
NW - Rua João de Araújo.

- Área "A" = 79 m<sup>2</sup>
- Área "A1" = 3 m<sup>2</sup>
- Área "B" = 115 m<sup>2</sup>
- Área "C" = 27 m<sup>2</sup>
- Área "C1" = 1 m<sup>2</sup>
- Área "D" = 26 m<sup>2</sup>
- Área "D1" = 1 m<sup>2</sup>

	M(m)	P(m)
1	20 192.1	19 038.6
2	20 192.4	19 036.4
3	20 192.8	19 034.5
4	20 193.4	19 030.6
5	20 192.7	19 038.6
6	20 193.1	19 036.7
7	20 193.4	19 034.7
8	20 194.1	19 030.7
9	20 194.7	19 022.6
10	20 200.6	19 024.2
11	20 212.1	19 030.6
12	20 210.0	19 034.3
13	20 208.2	19 033.6
14	20 204.4	19 032.7
15	20 206.9	19 039.6
16	20 206.0	19 041.3
17	20 204.9	19 043.1

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

**ESCALA 1:1000**



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO  
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)